



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2020, de 10 de março de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na seguinte Dotação

Orçamentária:

I - CRÉDITO ESPECIAL:

DEMONSTRATIVO DE PROJETO

ÓRGÃO	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0600
UNID. ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO SECRETÁRIO	0601
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Apoio Administrativo	0001
PROJETO/ATIVIDADE	Manutenção dos Serv. da Secretaria de Agricultura	0601.0412200012.016
SOMA	SOMA	29.573,00

DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020 SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	2020
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 649	29.573,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte

Dotação Orçamentária:

II – CRÉDITO SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0600
UNID. ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO SECRETÁRIO	0601
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Apoio Administrativo	0001
PROJETO/ATIVIDADE	Manutenção dos Serv. da Secretaria de Agricultura	0601.0412200012.016
SOMA	SOMA	4.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020 SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	2020
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação 611	4.962,00

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Contratação de médico veterinário com a finalidade de firmar convênio com o Estado, e implantar o SIM – Sistema de Inspeção Municipal, já criado através da Lei Municipal nº 1.286/2010.

Art. 3º - Para cobertura das despesas previstas com os Crédito Especial e Suplementar será utilizado o seguinte recurso:

ÓRGÃO: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID.ORÇAM.: 0705 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PROJETO/ATIVIDADE: 0705.1339200142.041 – Atividade Cultural

CÓDIGO: 3.3.50.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (364).....R\$ 34.535,00

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.996/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 10 de março de 2020.

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 020/2020, que abre crédito especial e suplementar no orçamento.

O referido crédito já fora encaminhado à casa legislativa, porém houve um equívoco, onde a contabilidade considerou tudo como crédito especial, sendo que o correto é que a contratação por tempo determinado se trata de crédito especial por não estar aberto no orçamento. Já o auxílio alimentação é existente dentro da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, sendo necessário apenas suplementar a verba, considerando que a contratação não foi prevista quando da elaboração do orçamento para 2020.

Pelos motivos expostos propomos as corretas classificações orçamentárias, bem como a revogação da Lei Municipal nº 1.996/2020 e solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal